



CONTRATO DE COMPRA E VENDA FONECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR Nº 006/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022

O **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Venezuela, 285, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **GEDER FOLLMER**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso do Sul, Centro, neste Município de Tio Hugo-RS, portador do CPF 001.355.380-17, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.814.016/0001-87, com sede no Acesso BR 282 Arlindo Plínio de Nes, 6911 D, Trevo, na cidade de Chapecó/SC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Ivanor de Lima Pinto, portador da Carteira de Identidade nº 3.570.747 SSP/SC e CPF nº 017.776.399-05, tendo em vista o que consta no Processo nº 2022.003/004 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2022**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminações do objeto:

Empresa: NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME -					
Item	Quantidade	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	200,00	pac	ACUCAR PCTES DE 5KG, branco, de primeira qualidade, pacotes de 05 kg. Validade de 12 meses a partir da entrega.	20,75	4.150,00



2	200,00	pac	AÇUCAR MASCAVO, embalagem plástica de 1 Kg, rotulagem contendo informações nutricionais, validade mínima de 04 meses da data de entrega.	11,00	2.200,00
3	80,00	Un	AMIDO DE MILHO - Embalagem de 1 kg, Com identificação da data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a 01 ano.	7,58	606,40
4	250,00	pac	ARROZ BRANCO, TIPO 1, embalagens de 05 kg. Validade minina de 08 meses a partir da entrega.	17,55	4.387,50
5	30,00	Un	AVEIA EM FLOCOS FINOS, embalagem de 200 gramas, rotulagem contendo informações nutricionais. Validade mínima de 10 meses da data da entrega.	5,00	150,00
6	30,00	Un	BANHA SUÍNA, embalagem de 1,5 kg. Validade de 06 meses a partir da entrega.	25,99	779,70
8	300,00	pac	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - Sem gorduras trans, não poderá conter gordura vegetal hidrogenada em sua composição, embalagem de 400 grs. Informações nutricionais na embalagem. Validade de 06 meses a 01 a	4,65	1.395,00
9	300,00	Un	CACAU EM PÓ - Produto 100% natural, sem adição de açúcar. Embalagem plástica contendo 200 ou 500 gramas. Informações nutricionais, validade mínima de 06 meses da data de entrega.	9,35	2.805,00
10	100,00	Un	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO - 100% natural, sem adição de outros ingredientes. Embalagem em vidro ou lata de 200 GR. Rotulo com informações nutricionais. Validade de 06 meses a 1 ano a partir da data de en	13,95	1.395,00
14	30,00	Un	CRAVO DA INDIA - embalagem plástica de 15gramas, contendo informação nutricional, validade mínima de 06 meses da data de entrega.	3,99	119,70
15	60,00	Un	DOCE CREMOSO DE FRUTAS (SCHIMIA) sabores diversos. Deverá ter como primeiro ingrediente a polpa da fruta, embalagem plastica de 1 kg, com rotuo contendo informações nutricionais, validade mínima de 04	12,73	763,80
16	200,00	Un	EXTRATO DE TOMATE - composto 100% de tomate, isento de adição de sal e açúcar e aditivos alimentares. Embalagem contendo no mínimo 190 gramas, rotulo com informações nutricionais. Validade mínima de 0	2,35	470,00
17	200,00	Kg	FARINHA DE MILHO MÉDIA, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 01 kg, com validade de 06 meses a 01 ano a partir da data de entrega.	3,60	720,00
18	200,00	pac	FARINHA DE TRIGO - Tipo 01, embalagem de 05 kg, apresentando 36g de carboidratos e 4,9g de proteínas, 1,6g de fibra alimentar e 2,1mg de ferro. Apresentar aspecto de pó fino e branco, com cheiro e sab	15,55	3.110,00
19	150,00	Un	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ INSTANTANEO PARA BOLOS- Embalagem em pote de 250 gramas, com validade de 12 meses.	5,95	892,50
20	5,00	Un	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO - Isento de mofo e substâncias nocivas. Embalagem herméticamente fechada (vácuo), contendo 124	5,95	29,75



			gramas, envelopes aluminizados. Validade mínima de 10 meses da data de entreg		
21	400,00	Kg	FEIJÃO PRETO - tipo 01, embalagem de 01 Kg, apresentando 35g de carboidatos e 11g de proteínas na identificação do fabricante. KG. VALIDADE mínima de 06 meses.	8,42	3.368,00
22	400,00	Kg	LEITE EM PÓ - Embalagem de 01 kg, que possua em 26 gramas: 10, 0 g de carboidratos, 6,6 g de proteínas, 223,0 mg de cálcio, 100,0 mg de sódio, 0 g de gordura trans, em embalagem tipo almofada de alum	30,78	12.312,00
23	30,00	Un	LEITE SEM LACTOSE - tipo longa vida, embalado em caixa de 1 litro, contendo informações nutricionais e data de validade na caixa, sendo mínima de 06 meses.	4,49	134,70
24	200,00	Un	LENTILHA TIPO 1 - embalagens de 500 gramas, rotulagem contendo informação nutricional, validade mínima de 06 meses da data de entrega	7,20	1.440,00
25	200,00	pac	MACARRÃO PARAFUSO - Macarrão com ovos tipo parafuso, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g,	2,69	538,00
26	200,00	pac	MACARRÃO ESPAGUETE -com ovos, embalagem plastica de 500 gramas, transparente, bem vedada, isento de qualquer substancia estranha ou nociva. Validade mínima de 12 meses da data de entrega	2,69	538,00
27	200,00	pac	MACARRÃO CABELO DE ANJO - massa com ovos tipo cabelo de anjo, embalagem plastica, transparente, resistente, bem vedada, com 500 gramas, isento de qualquer substancia estranha ou nociva. Validade mínim	4,49	898,00
28	200,00	Un	MARGARINA - CREME VEGETAL COM SAL - com 60% A 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmo. Embalagem de 500gs. Validade mínima de 06 meses da entrega	6,50	1.300,00
29	100,00	Un	MILHO VERDE EM CONSERVA - Ingredientes: milho, água e sal, sem conservates. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g. Prazo de validade mín	2,67	267,00
30	100,00	Un	MILHO PIPOCA - tipo 01, pct 500gr.	4,10	410,00
31	300,00	Un	OLEO DE SOJA - Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas de 900 ml. validade mínima de 06 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	9,31	2.793,00
32	300,00	pac	POLVILHO AZEDO. Embalagem de 500 gramas, que apresente 65 Kcal por porçao de 20 g, 16 g de carboidratos e 1g de fibra. Com validade mínima de 06 meses.	4,01	1.203,00
35	200,00	pac	SAGU - tipo 1, de mandioca, pct de 500gr.	4,66	932,00
36	200,00	Kg	SAL REFINADO IODADO - Embalagem de 01kg plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12	1,70	340,00



51	800,00	Kg	MAÇÃ - Fruto de tamanho médio, com características de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação adequado para o consumo.	3,99	3.192,00
52	400,00	Kg	MAMÃO FORMOSA- Fruto de tamanho médio, com características de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação adequado para o consumo.	5,14	2.056,00
53	400,00	Kg	MANGA - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condiçõ	4,19	1.676,00
54	400,00	Dz	OVOS DE GALINHA - Ovos de galinha, com cascas limpas, sem trincas ou rachaduras, não deve apresentar quaisquer lesões. Fornecidos em bandejas de papelão com 30 un ou caixas de papelão com 12 un, cont	5,48	2.192,00
58	150,00	Kg	PRESUNTO FATIADO SEM GORDURA - DE 1ª Qualidade, sem presença de gordura visível, acondicionado em embalegns transparentes de 1 kg, Validade mínima de 30 dias.	30,48	4.572,00
59	150,00	Kg	QUEIJO FATIADO TIPO MUSSARELA OU PRATO - produto inspecionado, com registro e data de validade de no mínimo 30 dias da data de entrega. O produto deve ser fatiado e separado por plásticos e entregue e	35,98	5.397,00
60	400,00	Kg	TOMATE - Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação adequado para o consumo.	4,24	1.696,00
61	300,00	Kg	MELÃO - fruto de boa qualidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, muito maduros) sem manchas ou deformação	4,49	1.347,00
62	200,00	Kg	PERA - fruta firme e limpa, grau médio de amadurecimento, sem machucados, em boas condições de consumo. Cada unidade deve ter em média 150g.	11,63	2.326,00
Total dos Produtos					138.752,05

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 138.752,05 (cento e trinta e oito mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos).**



3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão: 04 Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Programa: 00110 Educação Infantil - A base para o futuro

Atividade: 2011 MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL

Rubrica: 339030000000 Material de Consumo

Órgão: 04 Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Programa: 00101 Educando com Qualidade

Atividade: 2091 MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

Rubrica: 339030000000 Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal/Fatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação - (caução).

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.



8.1 A licitante vencedora se obriga a fornecer a merenda escolar conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, não perecíveis quinzenalmente dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital, conforme a necessidade, até o final do ano letivo de 2022 ou enquanto perdurar a quantidade licitada.

Os produtos Perecíveis deverão ser entregues semanalmente, conforme as quantidades e os produtos solicitados pela Nutricionista, sendo que a carne bovina entregue para fins de qualidade e procedência do produto deverá acompanhar (cópia da Nota Fiscal) de compra, não podendo ultrapassar 7 dias, entre compra e entrega, dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital, devendo obrigatoriamente ser entregues às 8:00 horas da manhã na Secretaria de Educação, cito Rua Paraná, s/nº, Tio Hugo-RS.

8.2 **DO TRANSPORTE:** Os produtos Perecíveis, que exigem de refrigeração, deverão vir acondicionados durante o transporte até o local de entrega, em veículo próprio para o transporte destes alimentos, tipo, "baú refrigerado" com controle de temperatura, nos termos da legislação vigente ANVISA.

8.3 Os produtos Perecíveis deverão vir pesados e etiquetados, para melhor aferição pela Secretaria de Educação.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

10.3.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as



consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tio Hugo/RS, 28 de Janeiro de 2022.

GEDER FOLLMER
Prefeito Municipal em Exercício
Tio Hugo/RS

GEDER FOLLMER
Prefeito Municipal em Exercício

IVANOR DE LIMA
PINTO:0177763
9905

Assinado de forma digital por IVANOR DE LIMA
PINTO:01777639905
Dados: 2022.01.28
18:30:51 -03'00'

NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Contratada

Testemunhas:
